



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Publicação: 10/10/16
DJe: 07/10/16

RESOLUÇÃO Nº 835/2016

Constitui o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Primeiro Grau – COPG, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do [art. 34 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a edição da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 195](#), de 3 de junho de 2014, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 5º da [mencionada Resolução](#) determina que os tribunais constituam Comitê Orçamentário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial nº 807](#), de 18 de setembro de 2015, que institui o Comitê Gestor Regional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, previstas na [Resolução da Corte Superior nº 519](#), de 8 de janeiro de 2007, que revoga a [Resolução nº 423](#), de 27 de agosto de 2003, dispõe sobre o Comitê Estratégico de Gestão Institucional, o Comitê Executivo de Gestão Institucional, a Secretaria Especial da Presidência e a Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Orçamento Planejamento e Finanças, previstas no [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO ser missão do Poder Judiciário a prestação jurisdicional com qualidade, eficiência e presteza;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.16.063257-6/000, da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial na sessão realizada em 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Orçamentário da Justiça Comum de Primeiro Grau - COPG, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, subordinado ao Comitê Estratégico de Gestão Institucional.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 2º O COPG tem como objetivo auxiliar, na forma desta Resolução, na distribuição do orçamento relativo à Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º São atribuições do COPG:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas da Justiça Comum de Primeiro Grau;

II - realizar encontros para discutir as necessidades ou demandas da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

IV - auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações;

V - elaborar relatório, observadas as disponibilidades orçamentárias e as fontes de recurso previstas, contendo:

a) a síntese das necessidades e demandas recebidas ou sugeridas pelo COPG;

b) sugestões do COPG quanto à definição das prioridades.

§ 1º O COPG contará com o apoio técnico da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG e trabalhará em permanente interação entre si e com os demais comitês temáticos do TJMG.

§ 2º Os encontros de que trata o inciso II do “caput” deste artigo devem ser amplamente divulgados, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

§ 3º O relatório a que se refere o inciso V do “caput” deste artigo deverá ser elaborado e encaminhado aos membros do Comitê Estratégico de Gestão Institucional, até o dia 31 de maio de cada ano.

Art. 4º O COPG terá a mesma composição do Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, de que trata a [Resolução do Órgão Especial nº 807](#), de 18 de setembro de 2015.

§ 1º Será indicado para cada membro do COPG um suplente, que, no caso dos membros eleitos, será o segundo candidato mais votado.

§ 2º A eleição de que trata este artigo será realizada por meio eletrônico e supervisionada por uma comissão eleitoral, designada pelo Presidente do Tribunal.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 3º A Administração do TJMG, por meio da Secretaria Executiva de Planejamento e Qualidade na Gestão Institucional – SEPLAG, fornecerá os dados e informações necessários ao desempenho das atribuições pelos membros do COPG.

§ 4º A participação dos membros nas reuniões e ações do COPG se dará sem prejuízo das atribuições do cargo, devendo ser envidados esforços para que as ausências do local de trabalho não provoquem solução de continuidade do serviço.

§ 5º Será assegurada a participação de magistrados e de servidores nas reuniões do COPG, nos termos de deliberação do próprio Comitê e observado o seguinte:

I - serão indicados pelas respectivas associações e sindicatos;

II - não terão direito a voto.

§ 6º O mandato dos membros do COPG coincidirá com o mandato dos cargos de Direção do TJMG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2016.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente